



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA Nº 002/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os senhores Carlos Antonio Ansiliero, João de Souza Bueno e a senhora Elisangela Tavares da Silva Pizzolatto, presidente e membros, consecutivamente, da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral, regido pelo Edital nº 09/2018, para analisarem o recurso impetrado pelas candidata Vandrea da Chaga.

A candidata teve seu recurso julgado como intempestivo, conforme ata de número 01/2019.

Em 04 de janeiro de 2019, a candidata protocolou novo requerimento, desta vez para o Prefeito informando que havia protocolado recurso em data de 21/12/2018 e até então não havia recebido resposta, anexando cópia do recurso com print de tela informando o seu encaminhamento.

Em 09/01/2019, O prefeito encaminhou para esta comissão o documento acima citado, bem como um ofício da Administração solicitando à empresa Paulo Roberto Baptista Júnior, detentora do Contrato de Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site para com o Município de Chopinzinho, solicitando esclarecimentos sobre a possibilidade de o Município não ter recebido tal recurso e o mesmo ter ficado armazenado em algum provedor.

Em 10/01/2019, a empresa acima citada encaminhou resposta ao questionamento, com documentação em anexo do suporte da Empresa LocaWeb informando que na data de 21/12/2018, a candidata Vandrea da Chaga encaminhou e-mail de recurso, no horário compreendido entre as 09:00 e 12:00 horas, porém, o servidor não encaminhou para os destinatários por ter considerado, por fator de segurança, como SPAM.

Diante disso, a Comissão resolveu acatar o recurso, analisou a nota dada pela Banca Examinadora e assistiu a aula didática da referida candidata, através da gravação de áudio e vídeo, realizado na data da prova em 19/12/2018.

Após assistir a aula, a Comissão entendeu que a candidata deveria ser aprovada, considerando como média final 60,0.

Nadas mais havendo a ser tratado, encerramos a reunião.

Carlos Antonio Ansiliero

João de Souza Bueno

Elisangela Tavares da Silva